

## **R E T I F I C A Ç Ã O**

No D.O.E. de 30 de março de 2006

**ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO,  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF.  
JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-001728/026/2001

**LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**

TC-001728/026/2001

**Município:** Guarulhos.

**Prefeito:** Eloi Alfredo Pietá.

**Exercício:** 2001.

**Requerente(s):** Prefeitura Municipal de Guarulhos – Nestor Carlos Seabra Moura (Secretário de Finanças do Município).

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 14-10-03, publicado no D.O.E. de 01-11-03.

**Advogado(s):** Rosana Santos, Márcio Rodrigo Torrecillas Costa, José Roberto Manesco, Carlos Renato Lonel Alva Santos, Ane Elisa Perez, Maria Fernanda de Souza e Moura, Maria Célia Nogueira Moscati e outros.

Acompanha(m): TC-001728/126/2001, TC-001728/226/2001 e TC-001728/326/2001 e Expediente(s): TC-009218/026/2002, TC-012005/026/2002, TC-012020/026/2003, TC-012712/026/2002, TC-012387/026/2003, TC-014816/026/2005, TC-015041/026/2002, TC-017333/026/2001, TC-017334/026/2001, TC-017335/026/2001, TC-019239/026/2002, TC-019242/026/2002, TC-021000/026/2001, TC-022267/026/2002, TC-024111/026/2002, TC-027087/026/2005, TC-027813/026/2001, TC-032412/026/2001, TC-034033/026/2004 e TC-040919/026/2002.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, preliminarmente o E. Plenário conheceu do pedido de reexame e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, reconhecendo, contudo, que o crescimento da conta restos a pagar correspondeu a 19,20% em relação ao exercício anterior, mantendo-se, no mais, o r. parecer combatido.

Publicada no D.O.E. 11 de abril de 2006, fl. 28